

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



LEI Nº 355/2012.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2013, no valor global de R\$ 40.079.500,00 (*QUARENTA MILHÕES, SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 40.079.500,00 (*QUARENTA MILHÕES, SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



ESPECIFICAÇÕES		VALORES
I - RECEITA DO TESOIRO		15.072.400,00
1 - RECEITAS CORRENTES	12.482.300,00	
1.1 - Receita Tributária	905.000,00	
1.2 - Receita de Contribuições	80.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	40.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	4.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	11.449.300,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	4.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.590.100,00	
2.4 - Transferências de Capital	2.590.100,00	
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES		575.000,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS		27.196.000,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB		(2.763.900,00)
RECEITAS TOTAL		40.079.500,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 40.079.500,00 (QUARENTA MILHÕES, SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 28.634.500,00 (VINTE E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 11.445.000,00 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES		VALORES
I - RECURSOS DO TESOIRO		12.308.500,00
1 - DESPESAS CORRENTES	8.004.500,00	
2 - DESPESAS DE CAPITAL	3.954.000,00	
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	350.000,00	
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES		575.000,00
23 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESCOTO - SAAE		575.000,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS		27.196.000,00
12 - FUNDEB		15.751.000,00
15 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS		9.743.000,00
20 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS		1.702.000,00
DESPESA TOTAL		40.079.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.350.000,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	4.121.500,00
04.10 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.851.000,00
06.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.920.000,00
09.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESENVOLVIMENTO HUMANO	156.000,00
10.10 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	460.000,00
11.10 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	680.000,00
12.12 - FUNDEB - MDE	15.751.000,00
18.10 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	186.000,00
19.10 - SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE E PROMOÇÃO HUMANA	110.000,00
20.20 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.702.000,00
21.10 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	124.000,00
22.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.743.000,00
23.23 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESCOTO - SAAE	575.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
Total das Unidades	40.079.500,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes às mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (*cinquenta por cento*) do total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2013.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 10º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

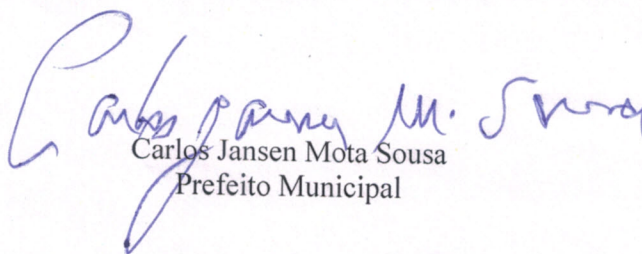
Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



Art. 11º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA, em 21 de dezembro de 2012.


Carlos Jansen Mota Sousa
Prefeito Municipal



SÍTIO NOVO
M A R A N H ã O
Compromisso com Responsabilidade